



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres dos Serviços de Saúde, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 11 de Maio de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 502/E390/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 17 de Maio de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Maio de 2023:

Após a entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 – “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão”, adiante designado por regime de avaliação da deficiência, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a manter contacto com os especialistas na área de avaliação da deficiência da Federação de Deficientes da China, no sentido de auscultar as opiniões das partes interessadas e aperfeiçoar, de forma contínua, o regime de avaliação da deficiência.

Em 2013, o IAS começou a proceder à revisão do regime de avaliação da deficiência e desde 2015, tem melhorado, passo a passo, os instrumentos de avaliação e o mecanismo de gestão, efectuou a análise mais detalhada sobre as estatísticas do resultado da avaliação. Em simultâneo, tem obtido o apoio técnico de avaliação dos especialistas do Interior da China na área de diferentes tipos de deficiência. Os especialistas apresentaram opiniões quanto ao processo da avaliação, aos instrumentos e aos modos e, após a comparação com os critérios de avaliação da deficiência a nível



internacional, ajustaram o conteúdo dos instrumentos da avaliação de alguns tipos da deficiência, por forma a aperfeiçoar o regime de avaliação da deficiência. Em 2017, após a sintetização do resultado de revisão e a auscultação de pareceres dos especialistas, foram alterados, oficialmente, os “Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência”.

A fim de elevar o nível profissional de avaliadores e melhorar os trabalhos de avaliação, o IAS, através do apoio de especialistas, proporciona diversas formas de formação para os avaliadores e realiza trabalhos de revisão com diferentes entidades de avaliação, no sentido de reduzir o respectivo processo, aumentar a eficiência de administração e acelerar o andamento dos trabalhos de avaliação. Além disso, o IAS, através do inquérito do grau de satisfação do serviço a realizar anualmente, recolhe as opiniões dos residentes sobre o regime de avaliação da deficiência, no sentido de otimizar e melhorar os relevantes trabalhos.

Relativamente à ampliação dos tipos da deficiência, após a revisão de especialistas sobre o regime de avaliação da deficiência e tendo em conta a situação real da RAEM, a capacidade e condições de avaliação da deficiência, bem como a procura dos serviços relacionados com a deficiência, consideram que os critérios vigentes de tipos da deficiência são correspondentes aos dos critérios internacionais, pelo que o IAS, por enquanto, não pondera proceder a ampliação de tipos de avaliação da deficiência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Actualmente, os serviços públicos proporcionam serviços de reabilitação, não apenas para as pessoas portadoras do cartão de registo de avaliação da deficiência. Por exemplo, as normas de requerimento da Avaliação para Colocação Educacional e da Pensão de invalidez. Nos termos do Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março, Regulamenta o acesso da população do território de Macau aos cuidados de saúde, os cuidados de saúde comunitários prestados pelos centros de saúde são gratuitos. Por outro lado, nomeadamente os grupos específicos, tais como grávidas, crianças, alunos do ensino primário e secundário, idosos com idade igual ou superior a 65 anos, portadores do cartão de registo de avaliação da deficiência, doentes oncológicos, pessoas com doenças infecciosas ou com doenças mentais, entre outros, podem gozar de serviços médicos especializados gratuitos. Relativamente aos indivíduos que não conseguem suportar as despesas médicas devido a dificuldades económicas, os Serviços de Saúde prestam assistência médica às pessoas que satisfazem os requisitos, de modo a garantir que as mesmas possam receber tratamento médico adequado sem qualquer problema económico.

No que diz respeito às famílias que se encontram com dificuldades de vida, incluindo os doentes crónicos, o Governo da RAEM estabeleceu um mecanismo regular. Caso as famílias não tenham recursos económicos suficientes para fazer face às necessidades básicas, podem solicitar subsídios e outros eventuais serviços de apoio junto do IAS, enquanto as famílias beneficiárias de subsídio que reúnam os respectivos requisitos, quer com doentes crónicos quer com portadores de deficiência, podem ainda beneficiar do subsídio especial destinado aos três tipos de famílias



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

em situação vulnerável. Em 2023, as famílias dos beneficiários do subsídio regular que reúnam os respectivos requisitos têm direito também a receber uma prestação adicional, equivalente a um mês de subsídio, para além dos 13 meses de subsídio. É de referir ainda que as famílias no limiar da pobreza que não satisfazem os requisitos para a atribuição de subsídio, podem solicitar o apoio concedido no âmbito do “Plano de apoio alimentar a curto prazo” e do “Programa de inclusão e harmonia na comunidade”.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Leong Sun Iok pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 30 de Maio de 2023.

A Presidente do IAS, substituta  
Hoi Va Pou